MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

UFRR

Edital nº 061/2025 – PROEG

Boa Vista, 28 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE MONITORIA 2025

Seleção de Monitores de Acessibilidade – Voluntários

A Pró-Reitora de Ensino e Graduação da Universidade Federal de Roraima, no uso de suas atribuições e com base na Resolução nº 082/2022-CEPE, de 22 de novembro de 2022, torna público o **Programa de Monitoria 2025 – Monitor de Acessibilidade** da UFRR, nas seguintes condições:

1. DA MONITORIA DE ACESSIBILIDADE:

1.1. A MONITORIA ACESSIBILIDADE tem a finalidade de apoiar as atividades acadêmicas dos discentes que compõem o público-alvo da educação especial que, devido às limitações específicas, necessitam do auxílio de outro acadêmico de graduação, o monitor de acessibilidade, para desempenhar satisfatoriamente as atividades acadêmicas. Tem os seguintes objetivos:

1.1.1 selecionar monitores de acessibilidade para realizar atividades de apoio aos discentes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades/Superdotação em suas atividades acadêmicas e no acompanhamento em componentes curriculares;

1.1.2 acompanhar os discentes público-alvo da Educação Especial nas atividades acadêmicas no que diz respeito à leitura, descrição, gravações de áudio e vídeo, discussão de textos, seminários, atividades de laboratório e de campo, provas, trabalhos, auxílio em sala de aula e reforço acadêmico;

1.1.3 promover acessibilidade e auxiliar na produção de materiais didático-pedagógicos para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem destes estudantes, por meio das práticas existentes e/ou da implementação de novos instrumentos e experiências pedagógicas;

1.1.4 criar condições de aprofundamento de conteúdos teóricos e práticos para o desenvolvimento de habilidades e competências dos estudantes público-alvo da Educação Especial, a fim de promover a permanência e a conclusão do ensino superior.

1.2. MONITOR DE ACESSIBILIDADE é o aluno selecionado para desempenhar atividades no atendimento de alunos com deficiência e visando à prestação de auxílio em suas atividades

acadêmicas e no acompanhamento em componentes curriculares.

1.2.1 O Monitor de Acessibilidade poderá atuar junto à Divisão de Acessibilidade – DAC ou Colégio de Aplicação da UFRR – CAP ou Escola Agrotécnica da UFRR-EAGRO.

1.2.2 O monitor de acessibilidade será supervisionado pela Divisão de Acessibilidade – DAC/UFRR.

2. DAS VAGAS

2.1. As atividades de monitoria se desenvolverão nas seguintes modalidades:

2.1.1. Monitoria de Acessibilidade: o monitor de acessibilidade cumprirá jornada obrigatória de 12 (doze) horas semanais de atividades, junto à Divisão de Acessibilidade – DAC ou Colégio de Aplicação da UFRR – CAP ou Escola Agrotécnica da UFRR-EAGRO e no atendimento de alunos com deficiência e/ou transtorno de aprendizagem;

2.1.2 Monitor Voluntário: sem recebimento de bolsa, sendo o número de vagas determinado pela coordenação de curso.

2.2. Oferta de vagas:

2.2.1. Para **monitores de acessibilidade** são ofertadas 28 vagas na modalidade de M**onitor Voluntário**, conforme anexo I – QUADRO DE VAGAS DE MONITOR DE ACESSIBILIDADE.

2.3. Os monitores devem ser selecionados com base nos critérios deste edital, considerando o que consta na Resolução nº 082/2022-CEPE, de 22 de novembro de 2022.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para o MONITOR DE ACESSIBILIDADE: poderá candidatar-se o aluno que preencher as seguintes condições:

I – Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação na UFRR;

II – Se discente veterano, apresentar desempenho acadêmico satisfatório, considerando aprovação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas matriculadas no semestre anterior, salvo nos casos excepcionais, a serem analisados no processo de seleção;

III – Ter disponibilidade de horário para cumprir 12 horas semanais de monitoria junto à Divisão de Acessibilidade (DAC) e quando para o CAP e Eagro ter disponibilidade no período matutino ou vespertino, para acompanhar as atividades que serão realizadas em sala de aula, no período regular do curso do discente público-alvo da Educação Especial e /ou transtorno de aprendizagem, sem prejuízos a outras atividades acadêmicas;

IV – Estar matriculado no mesmo curso e período que o estudante a ser apoiado, ou em curso de turno diferente, salvo nos casos excepcionais, com parecer da equipe pedagógica da Divisão de Acessibilidade (DAC) e/ou da CAP e EAgro.

3.2. Nos casos de não atendimento ao requisito do item II, os discentes poderão relatar por meio de carta explicativa, que deverá ser anexada no momento da inscrição;

4. CRONOGRAMA

Cronograma do Programa de Monitoria 2025		
Ações	**Datas**	
Divulgação do Edital	28 de abril de 2025	
Interposição de recursos contra o Edital	28 e 29 de abril 2025	
Respostas de recursos contra o Edital	05 de maio 2025	
Seleção de monitores		
	2025.1	**2025.2**
Envio do ANEXO III – DOS TRABALHOS DA COMISSÃO pelos cursos Disponibilização do formulário de inscrição para o monitor de Acessibilidade.	Até o dia 09/05/2025	Até dia 16/07/2025
Homologação da Comissão de seleção pela PROEG	09/05/2025	16/07/2025
Seleção de monitores	09/05/2025 a 23/05/2025	16/07/2025 a 01/08/2025
Envio do resultado do processo seletivo à PROEG	Até o dia 23/05/2025	Até o dia 01/08/2025
Homologação dos resultados pela PROEG	26 de maio de 2025	04 de agosto de 2025

4.1 Do Período de Atividades

PERÍODO DE ATIVIDADES		
	2025.1	2025.2
Monitores de Ensino e Acessibilidade Graduação	26/05/2025 a 12/08/2025	08/09/2025 a 18/12/2025 Recesso (22/12 a 05/01) 06/01/2026 a 19/01/2026

Monitores de Acessibilidade CAP	26/05/2025 a 22/07/2025	07/08/2025 a 18/12/2025
Monitores de Acessibilidade EAGRO	26/05/2025 a 08/07/2025	29/07/2025 a 18/12/2025

4.2. A seleção para o semestre 2025.2 é apenas para substituição de monitores, se for o caso.

4.2.1 – As atividades dos monitores de acessibilidade para a graduação serão desenvolvidas no período do semestre letivo 2025 para os discentes da graduação, conforme calendário acadêmico.

4.2.2 – As atividades dos monitores de acessibilidade para o CAP e EAGRO serão desenvolvidas no período do semestre letivo 2025 para os do ensino básico, técnico e tecnológico, conforme calendário acadêmico.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital nos dias indicados, conforme item 4. CRONOGRAMA.

5.2. O pedido de impugnação será dirigido e entregue à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação, Bloco VII, nos horários de 08h30min às 18h30min, impreterivelmente ou por meio do link: https://forms.gle/uYVNJLqv3HovkvJWA. A PROEG julgará e responderá à impugnação no dia estabelecido no cronograma.

5.3. O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

5.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 5.2 e 5.3.

6. DO PROCESSO SELETIVO PARA MONITOR DE ACESSIBILIDADE:

6.1. Será realizado pela Divisão de Acessibilidade (DAC), CAP e EAgro nos prazos previstos no Cronograma, de 09/05/2025 a 23/05/2025 para o semestre 2025.1 e de 16/07/2025 a 01/08/2025 para o semestre 2025.2, se for o caso de substituição de monitores.

6.1.1 A DAC, CAP e Eagro deverão enviar o ANEXO II – DOS TRABALHOS DA COMISSÃO à PROEG, para acompanhamento e publicação das etapas do processo Seletivo.

6.1.2. Será disponibilizado pela comissão formulário para inscrição no link do item 6.5, nos prazos previstos no cronograma.

6.2. Dos critérios de seleção para monitor de acessibilidade:

6.2.1. 1ª fase – Análise do histórico escolar e cursos de extensão na área da deficiência do discente monitorado (Caráter Classificatório). A classificação dar-se-á na ordem decrescente considerando a análise do histórico escolar e verificação do coeficiente de rendimento acadêmico. Nessa fase, serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2.2. 2ª fase – Análise da carta de intenção (Caráter Classificatório) - Nessa fase serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez).

a) Nessa fase serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), aplicando-se, os seguintes critérios de avaliação das cartas de intenção:

– clareza e coerência textual (nota de 0 a 3);

– capacidade de argumentação e objetividade na relação entre os elementos trazidos na carta e as atribuições a serem realizadas pelo Monitor/Tutor Apoiador (nota de 0 a 7).

6.2.3. 4ª fase – Entrevista (Caráter Eliminatório).

a) Será realizada pela Coordenação Pedagógica da DAC e professores da educação especial do CAP e pela EAgro, conforme divulgação da lista de candidatos aprovados para esta etapa;

b) Serão analisados na entrevista dos candidatos os seguintes critérios:

– Habilidade em comunicar-se;

– Capacidade de transmitir oralmente uma informação da maneira correta;

– Aproximação com os temas inclusão e acessibilidade;

– Iniciativa e proatividade nas atividades desenvolvidas em sala de aula e na mediação da relação discente/docente;

– Interesse e motivação.

d) A pontuação total da entrevista será de dez pontos (10), o candidato que não atingir cinco pontos (5) será eliminado do processo seletivo.

e) O candidato que não participar da entrevista no dia e horário definido em Edital será eliminado do processo seletivo.

6.3. Em caso de empate será melhor classificado o acadêmico com:

a) O maior coeficiente de rendimento acadêmico;

b) A maior idade;

6.4. Os estudantes classificados, além do quantitativo das vagas disponíveis, ficarão na lista de espera e poderão ser convocados se surgirem vagas durante a vigência do Edital.

6.5. As informações e etapas do Processo Seletivo estarão disponíveis para acompanhamento no link: https://drive.google.com/drive/folders/11Xks_W8ylaY36fz9RE24EUTwfl09lw1v?

7. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Do resultado do Processo Seletivo para Monitor de Acessibilidade:

7.1.1. O resultado do processo seletivo para monitor de acessibilidade deverá ser encaminhado pela Divisão de acessibilidade (DAC), **exclusivamente via memorando eletrônico do SIPAC**, à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – PROEG, para fins de homologação por meio de edital, com os seguintes elementos:

a) Ficha constante no ANEXO III – DADOS GERAIS MONITOR DE ACESSIBILIDADE devidamente preenchida, de forma legível, com os dados dos monitores.

b) Cópias dos documentos de identificação oficial dos monitores, contendo nº de CPF.

C) ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DO MONITOR VOLUNTÁRIO

8. DA SUBSTITUIÇÃO DE MONITORES

8.1. Nos casos de substituição de monitores, somente poderão participar do programa o discente que atenda os requisitos do item 3.1 e que tenha participado do processo de seleção, respeitando a seguinte ordem para a substituição:

a) O candidato melhor classificado;

b) Os candidatos da lista de espera para a vaga;

8.2. Na indisponibilidade presente nos itens a e b do item 8.1 a coordenação de curso, deverá realizar novo processo seletivo para preenchimento da vaga ociosa, garantindo a participação dos alunos interessados.

9. DA ATIVIDADE

9.1. As atividades da monitoria deverão ser exercidas em regime de 12 (doze) horas semanais, conforme estabelecido no Art. 2º da Resolução 82/2022-CEPE, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFRR.

9.2. São **atribuições do monitor de acessibilidade**, conforme previsto no Art. 21 da Resolução nº 082/2022-CEPE:

a) Participar de atividades formativas promovidas pela DAC, CAP e EAgro, a fim de aprimorar seus conhecimentos sobre a Educação Especial e Inclusiva, tais como: Rodas de conversa, debates, seminários, congressos etc.;

b) Produzir, com a equipe pedagógica da DAC, CAP e EAgro, materiais adaptados para alunos com deficiência, podendo ser: deficiência intelectual, auditiva, Transtornos do Espectro Autista e

alunos com transtornos funcionais e dificuldade de aprendizagem.

c) Realizar acompanhamento em disciplinas específicas nas quais os alunos estiverem apresentando dificuldades.

d) Orientar os alunos quanto à utilização de recursos, estratégias que têm por objetivo, auxiliá-los na organização e execução de suas atividades de vida diária, acadêmicas e sociais, tais como: agendas, quadro de horários, mapa de localização, registro de atividades a serem cumpridas, utilização das ferramentas tecnológicas etc.;

e) Apresentar relatórios mensais de atividades desenvolvidas durante a monitoria;

f) Intermediar as solicitações de material adaptado (como gravações, por exemplo) e participar ativamente das adaptações;

g) Para o aluno que se candidatar à vaga para o Curso de Letras – Libras, deverá ter habilidade em Língua Brasileira de Sinais – Libras.

9.3. O período de vigência do Programa de Monitoria 2025 será de acordo com o item 4.1 Do Período de Atividades.

10. DO ENVIO DE FREQUÊNCIA

10.1 Os monitores de acessibilidade (graduação, CAP e EAGRO) desenvolverão suas atividades junto DAC ou CAP ou EAgro e deverão encaminhar suas respectivas frequências de acordo com o ANEXO IV – FICHA DE FREQUÊNCIA MENSAL MONITOR DE ACESSIBILIDADE que realizará o acompanhamento da frequência mensal e, posteriormente, enviará para o e-mail: ufrrmonitoria@gmail.com,

Calendário de frequências Monitores de Acessibilidade da Graduação			
SEMESTRE 2025.1			
Período 2025.1	Período de referência	Dia da entrega	Dias de atividade
1º período	26/05/2025 a 13/06/2025	16/06/2025	19 dias
2º período	14/06/2025 a 13/07/2025	14/07/2025	30 dias
3º período	14/07/2025 a 12/08/2025	13/08/2025	30 dias
	SEMESTRE 2025.2		
Período 2025.2	Período de referência	Dia da entrega	Dias de atividade
1º período	08/09/2025 a 19/09/2025	19/09/2025	12 dias
2º período	20/09/2025 a 19/10/2025	20/10/2025	30 dias
3º período	20/10/2025 a 18/11/2025	19/11/2025	30 dias

4º período	19/11/2025 a 18/12/2025	19/12/2025	30 dias
	Período do recesso de final de ano		
5º período	02/01/2026 a 19/01/2026	20/01/2026	18 dias

Calendário de frequências Monitores de Acessibilidade do CAP			
Semestre 2025.1			
Período 2025.1	Período de Referência	Dia da Entrega	Dias de Atividade
1º período	26/05/2025 a 13/06/2025	16/06/2025	19 dias
2º período	14/06/2025 a 13/07/2025	14/07/2025	30 dias
3º período	14/07/2025 a 22/07/2025	25/07/2025	09 dias
	Semestre 2025.2		
Período 2025.2	Período de Referência	Dia da Entrega	Dias de Atividade
1º período	07/08/2025 a 20/08/2025[3]	21/08/2025	23 dias
2º período	21/08/2025 a 19/09/2025	19/09/2025	14 dias
3º período	20/09/2025 a 19/10/2025	20/10/2025	30 dias
4º período	20/10/2025 a 18/11/2025	19/11/2025	30 dias
5º período	19/11/2025 a 18/12/2025	19/12/2025	30 dias

Calendário de frequências Monitores de Acessibilidade da EAGRO			
Semestre 2025.1			
Período 2025.1	Período de Referência	Dia da Entrega	Dias de Atividade
1º período	26/05/2025 a 13/06/2025	16/06/2025	19 dias
2º período	14/06/2025 a 08/07/2025	09/07/2025	25 dias
	Semestre 2025.2		
Período 2025.2	Período de Referência	Dia da Entrega	Dias de Atividade
1º período	29/07/2025 a 20/08/2025	21/08/2025	23 dias
2º período	21/08/2025 a 19/09/2025	19/09/2025	30 dias
3º período	20/09/2025 a 19/10/2025	20/10/2025	30 dias

4º período	20/10/2025 a 18/11/2025	19/11/2025	30 dias
5° período	19/11/2025 a 18/12/2025	19/12/2025	30 dias

10.2. Somente serão aceitas frequências atrasadas até, no máximo, dez (10) dias após os prazos indicados, as quais deverão conter justificativa, que será analisada pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos – DAA/Proeg.

10.3 O monitor que não apresentar frequência, sem justificativa, pelo período de dois meses consecutivos, será excluído do Programa de Monitoria.

11. RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES

11.1. Ao final de cada semestre, os monitores voluntários deverão apresentar relatório detalhado das atividades de monitoria, circunstanciando as atividades realizadas, conforme ANEXO V– RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES.

11.1.1. A emissão do certificado de participação no Programa de Monitoria, estará condicionada à apresentação do Relatório Semestral de Atividades.

11.2. Para os monitores de acessibilidade, ao final de cada semestre, a DAC, CAP e EAgro enviarão a relação dos monitores de acessibilidade que atuaram efetivamente no programa, para a emissão do certificado de monitoria.

12. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Caberá recurso em face do resultado preliminar do processo seletivo.

12.2. As Comissões de Avaliação dos monitores de acessibilidade deverão estabelecer condições para interposição de recursos contra o resultado preliminar, considerando:

12.2.1 A forma de elaboração do recurso, objetivo e devidamente fundamentado;

12.2.2 A apresentação preferencialmente por meio eletrônico;

12.2.3 O julgamento e a decisão será realizada pelas Comissões;

12.3 O prazo para interposição de recursos será na data estabelecida no cronograma do ANEXO II – DOS TRABALHOS DA COMISSÃO e de acordo com a data prevista para a realização da seleção.

12.4 Em hipótese alguma serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

13. DAS PROIBIÇÕES

13.1 É vedada a participação do aluno como monitor em mais de uma disciplina ou módulo no Programa de Monitoria;

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEUDA EVANGELISTA DE OLIVEIRA
Data: 28/04/2025 12:18:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leuda Evangelista de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino e Graduação – PROEG/UFRR

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DE MONITOR DE ACESSIBILIDADE

MONITOR DE ACESSIBILIDADE	
SETOR	VAGAS
Divisão de Acessibilidade – DAC	10
Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Roraima	10
Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima (EAgro)	08
Total	28

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

UFRR

ANEXO II
DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

CURSO DE _____

1 - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	
FUNÇÃO	**NOME**
Presidente	
Membro	
Membro	
Membro	

2 – COMPONENTE CURRICULAR (especificar o período de vigência, para os casos de módulos)			
VAGAS	**CÓDIGO**	**NOME DO COMPONENTE CURRICULAR**	**CATEGORIA DO MONITOR**
01			Sem bolsa

4 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
AÇÕES	**DATA**
Inscrição dos candidatos (informar link para as inscrições)	
Homologação das inscrições	
Aplicação da Prova	
Publicação do resultado preliminar	
Interposição de recursos contra o resultado preliminar*	
Resposta dos recursos	
Publicação do resultado final	

Interposição de recursos contra o resultado preliminar* - deverá ser previsto condições para interposição de recursos contra o resultado preliminar, dentro do prazo previsto para a realização da seleção.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

UFRR

ANEXO III

DADOS GERAIS MONITOR DE ACESSIBILIDADE

Processo de seleção para o Programa de Monitoria 2025

IDENTIFICAÇÃO DO MONITOR		
Nome:	Matrícula:	
Onde realiza a monitoria (DAC, EAGRO ou CAP):		
CPF:	Telefone:	
e-mail:		

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE BOLSA*
Em atendimento ao **§ 2º, Art. 2º da RESOLUÇÃO CEPE/UFRR Nº 082**, na condição de monitor bolsista, declaro não receber outra modalidade de bolsa. _____ Assinatura do discente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

UFRR

ANEXO IV

FICHA DE FREQUÊNCIA MENSAL

Monitor de Acessibilidade

PERÍODO DE REFERÊNCIA:		
IDENTIFICAÇÃO DO MONITOR		
Nome:		( )Acessibilidade
Onde realiza a monitoria (DAC, EAGRO ou CAP):		
Supervisor:		
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		
DIFICULDADES ENCONTRADAS (do monitor ou dos alunos)		
ANOTAÇÕES DO SUPERVISOR		

Boa Vista-RR, ___ de _____ 202_.

_____ _____

Assinatura do monitor(a) Assinatura do Professor Orientador(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

UFRR

ANEXO V

RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES

SEMESTRE LETIVO:

DADOS GERAIS	
Nome:	Matrícula:
Curso:	
Categoria: ( ) bolsista ( ) voluntário ( )Acessibilidade	
Componente Curricular:	
Professor Orientador/supervisor:	
Período de monitoria:	
RELATO SOBRE	
I – Leitura de bibliografia específica da disciplina:	
II – Atuação no auxílio em pesquisa bibliográfica de temas e/ou de materiais didático-pedagógicos:	
III – Acompanhamento das atividades acadêmicas relativas à(s) disciplina(s) sob sua responsabilidade:	
IV – Orientação de alunos da disciplina de monitoria:	

V – Definição de horário e local das atividades de monitoria:
VI – Outros relatos que julgar pertinente:
ORIENTADOR
Posicionamento do Professor Orientador (sugestões de melhorias, pontos favoráveis, etc.) em relação à atuação do Monitor:

Boa Vista-RR, ___ de _____ 202_.

_____ _____

Assinatura do Monitor(a) Assinatura do Orientador(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

UFRR

ANEXO VI
TERMO DE COMPROMISSO DO MONITOR-VOLUNTÁRIO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, com sede em Boa Vista-RR, à Av. Capitão Ene Garcez, nº 2413, Bairro Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 34.792.077/0001-63, representada pelo Magnífico Reitor, e a(o) estudante _____, doravante denominado(a) **Monitor(a)**, brasileiro(a), cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF _____, aluno(a) do Curso de _____, matrícula nº _____, acertam o seguinte, na forma da lei 11.788/2008, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O MONITOR(A) cumprirá as atividades junto ao Curso/Setor de _____, onde será treinado(a) e atuará em trabalhos do Programa de Monitoria, sob a supervisão e orientação do(a) Professor(a) Orientador(a) ou Supervisor(a).

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da monitoria compreende o período da assinatura do termo de compromisso até 19 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – O MONITOR(A) responderá por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas do Programa de Monitoria da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação ou das constantes do presente Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – Obriga-se ao Monitor(a) a observar os prazos para entrega dos relatórios circunstanciados sobre o trabalho de monitoria realizado.

CLÁUSULA QUINTA – A concessão da monitoria, previsto neste Termo de Compromisso, se rege pelos termos da Lei 11.788/2008, não implicando, consequentemente, no estabelecimento de qualquer vínculo empregatício entre MONITOR e UFRR, não se aplicando ao presente acordo as normas da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA SEXTA – Fica assegurado às partes compromissárias, o direito recíproco da rescisão do presente Termo de Compromisso, motivadas com indicação dos fatos, sem aviso prévio nem indenização de qualquer espécie.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2025.

_____ _____

Nome e assinatura do Monitor(a) **Nome e assinatura do Orientador(a)**